



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
DECRETO Nº 1318/2021-G M. ....	2
DECRETO Nº 1319/2021 – GM. ....	5
DECRETO Nº 1320/2021 – GM. ....	9
PORTARIA Nº 147/2021 - GM .....	10
PORTARIA Nº 027/2021 - SESAU .....	11
PORTARIA Nº 028/2021 - SESAU .....	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .....	13
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	16



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 1318/2021-G M.

Dispõe sobre a Cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas de Serviços Públicos, constantes da Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2021.

O Senhor **Wilson Akio Abe**, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será cobrado aplicando-se o valor venal do imóvel, a alíquota de 1% (um por cento) no caso de terreno edificado e 2% (dois por cento) no caso de terreno não edificado, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 360/2005.

**Art. 2º** - O IPTU será lançado e cobrado em cota única ou em 06 (seis) parcelas.

I – O contribuinte poderá proceder à liquidação em cota única até o dia 12/07/2021, obtendo um desconto de 10% (dez por cento).

II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á nos seguintes dias:

- a) em 12/07/2021, a 1ª parcela;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

- b) em 10/08/2021, a 2ª parcela;
- c) em 10/09/2021, a 3ª parcela;
- d) em 11/10/2021, a 4ª parcela;
- e) em 10/11/2021, a 5ª parcela;
- f) em 10/12/2021, a 6ª parcela;

**Art. 3º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I- Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II- Juros de: 1% (um por cento) ao mês;

III- Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Art. 4º** - É vedado o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, sobre:

I- Imóveis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

II- Templos de qualquer culto;

III- Imóveis de partidos políticos, inclusive suas fundações e de entidades sindicais trabalhadoras;

IV- Imóveis de instituições de educação e de assistência social que não distribuam lucros, que apliquem integralmente suas receitas no país e que mantenham escrituração contábil revestida de todas as formalidades legais.

**Art. 5º** - As Taxas de Serviços Públicos serão lançadas e arrecadadas juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e poderão ser liquidadas em cota única ou em parcelas.

**§1º**- As taxas referidas no “Caput” deste artigo compreendem:

I- Taxa de Coleta de Lixo;

II- Taxa de Limpeza Pública;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

- III- Taxa de Iluminação Pública para terrenos não edificados;
- IV- Taxa de Conservação de vias e logradouros públicos;
- V- Taxa de Emolumentos.

**§2º** - As datas de vencimentos da cota única e das parcelas referidas no “Caput” deste artigo, serão as mesmas estabelecidas para o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, de acordo com os incisos I e II do artigo 2º deste Decreto.

**§3º** - Sobre os valores lançados para a cobrança das taxas referidas neste artigo, serão aplicados os descontos previstos no inciso I, do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 6º** - Serão Lançados débitos para os imóveis cadastrados nos Distrito de Bandeirantes do Oeste e Jóia, obedecendo os mesmos critérios de parâmetros de cálculos utilizados na sede do Município.

**Art. 7º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas junto ao Departamento de Receitas Municipais, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Art. 8º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2021.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário-Pr, 20 de maio de 2021.

**WILSON AKIO ABE**

*Prefeito Municipal*





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### DECRETO Nº 1319/2021 – GM.

Acrescenta o **parágrafo único** no artigo **4º** e altera a redação dos artigos **5º, 7º, 8º e §1, 9º, 11 e 12** do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, que trata das medidas de prevenção, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota novas providências.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O art. 4º do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Parágrafo único: Fica instituído o toque de recolher no Município de Quarto Centenário das 20h as 05h, com início a partir da publicação deste Decreto.”**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

**Art. 2º.** O art. 5º do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º. Fica suspenso a realização de eventos particulares, exemplo: celebração de festividade, reunião e outros.”**

**Art. 3º.** O art. 7º do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º. Todas as atividades comerciais estão autorizadas a funcionar até sexta-feira as 20h, com atendimento presencial, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contingenciamento.**

**“Parágrafo único: FICA DETERMINADO lockdown e suspensão do funcionamento de todas as atividades comerciais e industriais em todo o território municipal a partir das 00h do dia 22 de maio até as 5h do dia 24 de maio de 2021.”**

**Art. 4º.** O *caput* do art. 8º e o §1º, do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 8º. As lojas de conveniências, pizzaria, lanches, sorveteria, lanchonetes, bares e restaurantes e demais estabelecimentos congêneres, poderão funcionar com a 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, nos horários das 08h as 20h, do dia 21 de maio. Sendo proibido mesas e cadeiras em calçadas, ou seja, em toda a parte externa do estabelecimento comercial.**

**§1º. A partir das 00h do dia 22 de maio até as 05h do dia 24 de Maio de 2021, será permitido o atendimento por meio de “delivery apenas para lanchonete, restaurante, Lanche, pizzaria, sorveteria, mercado e supermercado, desde que os estabelecimentos estejam com as portas fechadas, impedindo o consumo no local, tanto na parte interna quanto externa.”**

**Art. 5º.** O art. 9º do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

**“Art. 9º. Ficam suspensas as práticas de atividades físicas, recreativas e esportivas em campos de futebol públicos e particulares.”**

**Art. 6º.** O art. 10 do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Art. 10. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo.”**

**Art. 7º.** O art. 11 do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

**“Art. 11. As atividades de academias de ginástica e atividades congêneres poderão funcionar com 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, conforme estipulado em seu alvará de funcionamento. Obedecendo todas as medidas de prevenção ao COVID-19, até 20h de sexta-feira dia 21 de maio. A partir das 00h do dia 22 de maio até as 05h do dia 24 de Maio de 2021, ficam suspensas as atividades nas academias de ginásticas e atividades congêneres.”**

**Art. 8º.** O art. 12 do Decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão funcionar com 50% (cinquenta) por cento de sua capacidade, até as 20h00min do dia 21 de maio. A partir das 00h do dia 22 de maio até as 05h do dia 24 de Maio de 2021, ficam suspensas as atividades religiosas presenciais em todo território municipal”**

**Art. 9º.** Fica permitido a abertura dos seguintes estabelecimentos a partir das 00h do dia 22 de maio até as 05h do dia 24 de Maio de 2021:

- I – Farmácia que esteja na escala de plantão do dia;
- II – Postos de combustíveis, das 08h as 18h;
- III- Assistência odontológica, em casos urgentes;
- IV- Serviços Funerários.



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

**Art. 10.** Os demais artigos do decreto nº 1314, de 07 de maio de 2021 permanecem inalterados.

**Art. 11.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir das 00h do dia 22 de maio até as 05h do dia 24 de Maio de 2021.

**Art. 12.** Revoga-se o Decreto nº 1316, de 14 de maio de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, 20 de maio de 2021.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### **DECRETO Nº 1320/2021 – GM.**

Dispões sobre a suspensão de aulas presenciais no âmbito do município em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, e adota novas providências.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** que as escolas estaduais e municipais do município ocupam espaços em dualidade e o transporte escolares é compartilhado por todos alunos da zona rural;

**Considerando** os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspendo, no âmbito municipal a realização as aulas presenciais na rede pública de ensino estadual.

**§1º.** Fica suspenso as atividades presenciais das escolas particulares de informática e demais atividades congêneres.

**§2º.** A suspensão determinada neste artigo será revista de acordo com o avanço do município nas fases de flexibilização.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de maio de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário, 20 de maio de 2021.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### PORTARIA Nº 147/2021 - GM

“Prorroga a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal **MARILIA GARCIA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e conforme os artigos 221-a, 221-b e 221-c da Lei Municipal n.º 034/97, alterados pela Lei nº 385/2010 e Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 131, da Lei Orgânica do Município e processo protocolado sob nº 100/2021 de 03/02/2021.

#### RESOLVE:

I - **PRORROGAR** por mais 60 dias a partir de 19 de maio de 2021, a Licença Maternidade da servidora **MARILIA GARCIA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.638.800-8/SESP-PR e CPF/MF nº 072.637.239-05, Assistente Social, matrícula 564, REF/GRAU XIII-4, nomeada em 05 de junho de 2012.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a disciplina contida no inciso anterior, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário - Paraná, 19 de maio de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### PORTARIA Nº 027/2021 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
SANDRA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS	MARINGÁ - PR	19/05/2021	19/05/2021	01	35,00	“R”	REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA MARIA DE GOIOERE - PR PARA O HOSPITAL MARINGÁ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário - Paraná, 20 de Maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO MARCON**

Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### PORTARIA Nº 028/2021 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
ROSELY BUGNO BARBOSA	MARINGÁ - PR	19/05/2021	19/05/2021	01	35,00	“R”	REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE DO HOSPITAL SANTA MARIA DE GOIOERE - PR PARA O HOSPITAL MARINGÁ.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”  
Quarto Centenário - Paraná, 20 de Maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO MARCON**

Secretário de Saúde





# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2021  
b) Licitação Nº : 20/2021  
c) Modalidade : Processo Dispensa:  
d) Data Homologação : 20/05/2021  
e) Objeto Homologado : MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (REVISÃO) DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE  
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE  
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE  
10.301.0003.2.131. - MANTER E EQUIPAR A ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE

**Fornecedor: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57**

LOTE 1 - PRIMEIRA REVISÃO VEÍCULO MOBI LIKE PLACA BEK-2G79

Valor Total do Lote: 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO PARA MOTOR 0W20	UNID	3,00	45,0000	135,00
2	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	1,00	46,4900	46,49
3	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1,00	73,0800	73,08
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1,00	23,8700	23,87
5	FLUIDO ARREFECIMENTO	UNID	1,00	55,0000	55,00
6	ADITIVO DE PARABRISAS	UNID	1,00	15,0000	15,00
7	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	45,0000	45,00
8	ALINHAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
9	BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

### LOTE 2 - PRIMEIRA REVISÃO VEÍCULO MOBI LIKE PLACA BEK-3I09

Valor Total do Lote: 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO SELENIA K	UNID	3,00	45,0000	135,00
2	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	1,00	46,4900	46,49
3	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1,00	73,0800	73,08
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1,00	23,8700	23,87
5	FLUIDO ARREFECIMENTO	UNID	1,00	55,0000	55,00
6	ADITIVO DE PARABRISAS	UNID	1,00	15,0000	15,00
7	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	45,0000	45,00
8	ALINHAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
9	BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00

### LOTE 3 - REVISÃO DE 10.000 KM VEÍCULO MOBI LIKE PLACA BEK-3D17

Valor Total do Lote: 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO PARA MOTOR 0W20	UNID	3,00	45,0000	135,00
2	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	1,00	46,4900	46,49
3	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1,00	73,0800	73,08
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1,00	23,8700	23,87
5	FLUIDO ARREFECIMENTO	UNID	1,00	55,0000	55,00
6	ADITIVO DE PARABRISAS	UNID	1,00	15,0000	15,00
7	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	45,0000	45,00
8	ALINHAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
9	BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00

### LOTE 4 - REVISÃO DE 10.000 KM VEÍCULO CRONOS PLACA BEN-4G44

Valor Total do Lote: 493,44 (quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUIDO ARREFECIMENTO	UNID	1,00	55,0000	55,00
2	OLEO PARA MOTOR 0W20	UNID	3,00	45,0000	135,00
3	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	1,00	46,4900	46,49
4	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1,00	73,0800	73,08
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1,00	23,8700	23,87
6	ADITIVO DE PARABRISAS	UNID	1,00	15,0000	15,00
7	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	45,0000	45,00
8	ALINHAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
9	BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

LOTE 5 - REVISÃO DE 20.000 KM VEÍCULO CRONOS PLACA BEN-4G50  
Valor Total do Lote: 857,21 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO PARA MOTOR 0W20	UNID	4,00	48,6350	194,54
2	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID	1,00	41,8400	41,84
3	ELEMENTO FILTRANTE	UNID.	1,00	65,7700	65,77
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	1,00	21,4800	21,48
5	FLUIDO ARREFECIMENTO	UNID	1,00	70,5800	70,58
6	KIT LUBRIFICAÇÃO	KIT	1,00	40,5000	40,50
7	FILTRO ANTI POLUIÇÃO	UNID	1,00	72,0000	72,00
8	ALINHAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
9	BALANCEAMENTO	SERV	1,00	50,0000	50,00
10	LIMPEZA DO AR CONDICIONADO	SERV	1,00	60,0000	60,00
11	REVISÃO DE 20.000 KM	SERV	1,00	190,5000	190,50

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 2.830,97**

QUARTO CENTENÁRIO, 20 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
WILSON AKIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0696

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**